

Reunião de 25 junho de 2024

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

----- Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, novecentos mil, setecentos e quarenta e quatro euros e dois cêntimos (5.900.744,02€). -----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador Francisco Guimarães, questionou o senhor presidente, António Pimentel, quanto a recolha dos resíduos sólidos urbanos durante o fim de semana, uma vez que estes na rua onde se localiza a sua habitação, só foram recolhidos na segunda feira, sentindo-se um cheiro nauseabundo. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO FRANCISCO SEBASTIÃO:** - Em resposta ao senhor vereador Francisco Guimarães, referiu que o assunto já tinha sido abordado com a Associação de Municípios do Douro Superior. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em complemento à resposta ao senhor vereador António Sebastião referiu que, assim que fosse possível, se iria falar com o senhor Secretario Geral da referida associação, Dr. Nuno Trigo, para se tentar resolver essa situação de uma vez por todas. -----

Reunião de 25 junho de 2024

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, questionou qual a razão de terem retirado a bandeira de Portugal do Castelo, sendo este um, monumento nacional. -----

----- **RESPOSTA DA SENHORA VEREADORA MÁRCIA BARROS:** - Em resposta ao senhor vereador Evaristo Neves referiu que iria questionar o Senhor Arqueólogo Municipal quanto às razões que levaram a tal acontecimento e solicitar a reposição da mesma, uma vez que os parafusos da base do mastro, estavam danificados, pelo que o assunto iria ser resolvido brevemente. -----

### ORDEM DO DIA

**1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024.** -----

**2 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 12/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024.** -----

**3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TRÁS – OS - MONTES E ALTO DOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: FERNANDO JOSÉ FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**5 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: FERNANDES CARDOSO SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**6 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR/ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADMISSÃO DO ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** ----

**7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS**



Reunião de 25 junho de 2024

**DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2024 – ATA DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

**8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO / AQUISIÇÃO - AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**

**9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA E DEFINITIVA DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE TRAVANCA – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS – RELATÓRIO DE VISTORIA - PARA CONHECIMENTO. -----**

**11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - BALCÃO ÚNICO – PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO / DONATIVO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS” – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 46 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 25 junho de 2024

**15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 24/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**

**16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 25/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**

**17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 95/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 96/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 97/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 99/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 100/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 101/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



Reunião de 25 junho de 2024

**23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 102/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 103/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA DE RISCO SOCIAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

**26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REANÁLISE DA RENDA DA HABITAÇÃO N.º 22 DO BAIRRO DO FUNDO DE FOMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DURANTE AS FÉRIAS DE VERÃO 2024 – CATL SCMM (UTENTES E MONITORES) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – CORRIDA DE TOUROS 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

**29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA – MAIO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**

Reunião de 25 junho de 2024

**31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DO PORTO – MAIO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**

**32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DE BARES NO DRAG RACING MOGADOURO 2024 - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

**33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDARIA DE MOGADOURO – 2024 - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

**34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 14/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE ENTREGA DE OFÍCIO – PROC. N.º 206/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE AFONSO HENRIQUES DE SÁ DE MORAIS MACHADO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 2 SECÇÃO – I; SECÇÃO N.º 94 E 113 AMBAS DA SECÇÃO H DENOMINADOS POR CHARAS, SITO NA FREGUESIA DE TÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

**37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 215 SECÇÃO – D DENOMINADO POR CARDAL, SITO NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 25 junho de 2024

**38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO – F DENOMINADO POR LAGA, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 176 SECÇÃO – F DENOMINADO POR TEIXEGAL, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 177 SECÇÃO – 2D DENOMINADO POR RIBEIRO DA SENHORA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 178 SECÇÃO – 2D DENOMINADO POR RIBEIRO DA SENHORA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**42 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 243 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR FERRADOSA, SITO NA UNIÃO**

Reunião de 25 junho de 2024

**DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**43 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 236 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR FONTE DO NORTE, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**44 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO GUILHERME SÁ DE MORAES MACHADO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 86 SECÇÃO – 1A DENOMINADO POR COSTA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----

**45 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO INCUMPRIMENTO DO PLANO DE PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR N.º 535 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**46 MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PEDIDO DE REVISÃO DO MONTANTE ATRIBUÍDO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**47 ERNESTO DOS ANJOS FREITAS – SOLICITA APOIO PARA A RECUPERAÇÃO DE UM TELHADO E MATERIAL EXISTENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**48 PEDIDO DA EMPRESA RUI MANUEL MENDES PEREIRA, SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

Reunião de 25 junho de 2024

**49 PEDIDO DA EMPRESA JOSÉ JOAQUIM SILVA VICENTE, SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**50 PEDIDO DA EMPRESA FRANCISCO PARDAL & FILHOS LDA, SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**51 A EMPRESA MARIA ADELAIDE ALVES, SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**52 A EMPRESA JOSÉ & LURDES MAIO, LDA SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**53 RESPOSTA AO PROCESSO NUIPC 16/22.6T9MGD – PARA CONHECIMENTO. -----**

**----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024: - Foi presente a ata número onze barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de onze de junho de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----**

**----- 2 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 12/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024: - Foi presente a ata número doze barra dois mil e vinte e quatro da reunião extraordinária de dezanove de junho de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----**

## Reunião de 25 junho de 2024

**----- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TRÁS – OS - MONTES E ALTO DOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor:

----- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

(Dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro) -----

----- Considerando o solicitado no ofício n.º 960, datado de 01-06-2024, proveniente do presidente da Câmara Municipal de Lamego, no qual comunica que a Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), deixou de ter atividade há dezanove (19) anos, aquando da criação das Comunidades Intermunicipais, informo o seguinte: -----

— A Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), contribuinte n.º 503274270, tem o Município de Mogadouro como associado desde 1993. -----

— Até 2005, a Associação funcionou regularmente, de acordo com os Estatutos aprovados na fundação e devidamente atualizados. -----

— Os modelos de Organização Territorial em vigor, a partir de 2005, dispersaram os 36 municípios integrantes da AMTAD, por diversas Comunidades Intermunicipais. -----

— Assim, com a criação das Comunidades Intermunicipais, a AMTAD deixou de ter atividade, situação que se mantém há 19 (dezanove) anos. -----

— Acresce que a Lei de limitação de mandatos levou à substituição dos membros do Conselho de Administração, à data, por outros eleitos nas respetivas Câmaras Municipais, originando um vazio de direção. — Contudo, a AMTAD continua a existir juridicamente, mas sem qualquer ação desde 2005. -----

— Não foram eleitos novos órgãos, como estatutariamente determinado, não foi praticado qualquer ato e gestão e não existiu qualquer fluxo financeiro, dado a Entidade não ter encargos de qualquer espécie. -----

----- Perante esta situação, proponho ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, delibere propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 39.º dos Estatutos da AMTAD, esta delibere a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro e decida sobre o modelo de liquidação da mesma, nos termos da lei. -----

----- Analisada e explicada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal que, de acordo com disposto no n.º 1 do artigo 39.º dos Estatutos da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro, esta delibere a dissolução da referida Associação e decida sobre o modelo da sua liquidação nos termos da lei. -

**----- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: FERNANDO JOSÉ FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO :** - Foi presente a informação número dois mil cento e um barra dois mil e

**Reunião de 25 junho de 2024**

vinte e quatro, datada de quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “ Analisada a documentação, verifica-se que o requerente pretende efetuar a plantação de 8.2 hectares de **medronheiro**. -----

No numero 2, do artigo 4º do capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º série, a 18 março de 2022 com a 2º alteração ao regulamento - Aviso 1383/2023 de 19/01/2023 refere que “O presente Regulamento visa regular a intervenção do Município no apoio do Município à sanidade animal, nomeadamente mas taxas referentes a espécies de bovinos, ovinos, caprinos, suínos, cunícolas e apícolas, bem como às operações de preparação de terrenos, nomeadamente ripagem, espedrega e plantação destinadas à instalação de novas parcelas de **amendoal, macieiras, olival, vinha e castanheiros**.” -----

De acordo com o regulamento supracitado, para a plantação da espécie de medronheiro, não existe qualquer apoio do município, pelo que somos de opinião que não deverá ser aprovada a candidatura apresentada pelo requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da candidatura, porquanto não está previsto no Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, qualquer tipo de apoio à plantação da espécie de medronheiro. -----

----- **5 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: FERNANDES CARDOSO SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil cento e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada de quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Assim a empresa, Fernandês Cardoso Sociedade Agro- Pecuária Lda atendendo que a área das parcelas a plantar é 9,97 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022 com a 2º alteração ao regulamento Aviso 1383/2023 de 19/01/2023, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da empresa Fernandes Cardoso, Sociedade Agro-Pecuária Lda. -----



## Reunião de 25 junho de 2024

**----- 6 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR/ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADMISSÃO DO ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A**

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Admissão Frequentador Espaço Mais. -----

----- "Concordo com a informação e aprovo a admissão da Carolina Correia Rodrigues no Espaço Mais bem como a realização da despesa com o seu transporte nos termos propostos no período de férias escolares.

----- À U O Financeira para cabimentar uma verba correspondente a 66 dias. -----

----- Ao Gabinete de Saúde e Bem Estar para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação." -----

**----- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2024 – ATA DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A**

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de quinze de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Adjudicação da Exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Complexo Desportivo – Município de Mogadouro – 2024 – Ata de Adjudicação e minuta do contrato. -----

----- "Concordo com a informação e aprovo a ata de adjudicação e minuta de contrato referentes à adjudicação da Exploração do Bar e Esplanada das piscinas Municipais Descobertas. -----

----- Ao executivo para ratificação. -----

----- À DCIA para efeitos." -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores

## Reunião de 25 junho de 2024

alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**----- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO / AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil cento e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- " Nos termos do estabelecido pela alínea a) do nº5 do artigo 295.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, decorrido já o 2º ano após a receção provisória desta empreitada, envia-se em anexo, **para efeitos de liberação da caução na percentagem de mais 30% da caução total da obra**, o Auto de Vistoria assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior," -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da caução na percentagem de trinta por cento (30%) da caução total da obra, bem como a homologação do Auto de vistoria referente à empreitada " Construção / Aquisição de Abrigos de Passageiros". -----

**----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA E DEFINITIVA DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil cento e trinta e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de seis de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- "Em cumprimento do estabelecido pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro na sua redação atual, e, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos e, pelo artigo 3º do Dec. Lei 49-A/2023 de 30 de junho, procedemos ao cálculo da **Revisão Extraordinária Definitiva de Preços**, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no valor de **380.336,63 €** (trezentos e oitenta mil trezentos e trinta e seis euros e sessenta e três centimos). -----

Nota: *Deverá ser tomada em consideração a deliberação proferida pelo executivo em reunião de 14.11.2023 sobre este assunto.* -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária definitiva de preços ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, no montante de trezentos e oitenta mil trezentos e trinta e seis

**Reunião de 25 junho de 2024**

euros e sessenta e três cêntimos (380.336,63€), ao qual será deduzido o valor de trezentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e dois euros e setenta e três cêntimos (379.982,73€), o que importa num valor final, a pagar ao adjudicatário no montante de trezentos e cinquenta e três euros e noventa cêntimos (353,90€). -----

----- Mais proponho que seja deliberado ordenar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

**----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE TRAVANCA – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS – RELATÓRIO DE VISTORIA - PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil cento e quarenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de sete de junho de dois mil e vinte e quatro, referente ao “Pedido de Apoio Financeiro para Obras na Sede da Junta de Freguesia de Travanca – Execução dos Trabalhos – Relatório de Vistoria”. -----

**----- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - BALCÃO ÚNICO – PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil cento e noventa e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de treze de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, atentos aos argumentos do adjudicatário proferidos na sua petição, os quais são do conhecimento da fiscalização e são impeditivos do normal desenvolvimento dos trabalhos, e, de acordo com o estabelecido no artigo 297º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, somos de parecer que se proceda à suspensão total dos trabalhos desta empreitada, por tempo indeterminado, a fim de se suprir esta situação e, por conseguinte, permitir a manutenção e execução do contrato da obra. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a suspensão do prazo de execução da obra por tempo indeterminado, referente à Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho – Remodelação do Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho - Balcão Único – Pedido de Suspensão do Prazo de Execução da Obra”. -----

Reunião de 25 junho de 2024

----- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil duzentos e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de catorze de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Para efeitos de **liquidação da empreitada** nos termos do estabelecido pelo artigo 399º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, e, em conformidade com o estabelecido pelo artigo 400º do mesmo diploma, enviam-se em anexo, para homologação, os elementos da Conta Final da Empreitada. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a homologação da conta final da empreitada “Remodelação da ETA de Bastelos”. -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO / DONATIVO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS” – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação Motard “Os Templários”, com sede na Rua Capitão Cruz – n.º 32 – da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro (5200-222), com o NIF ....., datado de

nove de abril de dois mil e vinte e quatro e registado com a referência “2024,EXP,E,GE,710”, no qual solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chede de DECAST- Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil oitocentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CBIBL, I, GE,1828”, datada de quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação Motard “Os Templários”, com sede na Rua Capitão Cruz – n.º 6 – freguesia e concelho de Mogadouro (5200-222), com o NIF 505 764 245, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento1, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

**Reunião de 25 junho de 2024**

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Associação em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”. -----

Tratando-se de uma Instituição sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento (tabelas) enviado: -----

--manter vivas e divulgar algumas tradições existentes em Mogadouro (mata porco tradicional; Carnaval, São João, Magusto, entre outras); -----

-- realizar, assiduamente, diversas atividades ligadas ao Motociclismo; -----

-- participar em diversos encontros distritais e regionais; -----

-- organizar, em Mogadouro, diversos Encontros; -----

Vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a participação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

Mais se informa de que, em reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2023, foi deliberado, por unanimidade, atribuir a esta Associação um apoio monetário no valor de 1500,00 € (mil e quinhentos euros), tal como se pode verificar pela imagem seguinte: -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, baseado na alínea b) do número 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Associação Motard “Os Templários”, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00€), a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais deliberou nomear como gestor do contrato a chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira. -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 46 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 46 – ano letivo 2023/2024, datado de dez de maio de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5270/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

## Reunião de 25 junho de 2024

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE, 1266", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o n.º 2 do artigo 5º do referido Regulamento. ----- Considerando o n.º 5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade período é de 119,38 € (cento e dezanove euros e trinta e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 119,38 € (cento e dezanove euros e trinta e oito cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

3º Trimestre		Total
maio	59,69 €	119,38 €
junho	59,69 €	

**Total: 119,38 €**

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 59,69€ (cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos dois meses (terceiro trimestres) um apoio monetário de 119,38€ (cento e dezanove euros e trinta e oito cêntimos). -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 24/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 24/24, datado de sete de maio de dois mil e vinte e quatro, residente no

**Reunião de 25 junho de 2024**

concelho de Mogadouro, registado com a referência “5268/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil novecentos e setenta e quatro mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor ....., o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do número 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

**----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 25/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 25/24, datado de três de junho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5678/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição**



**Reunião de 25 junho de 2024**

de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e sessenta e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio a atribuir seria no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. --

Mais se informa que o nº2 do artigo 17º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

**----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 95/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 95/24, datado de vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5309/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e nove barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª ....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

-----

**Reunião de 25 junho de 2024**

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 96/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 96/24, datado de vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5310/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e doze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, considerando o acima mencionado relativamente à situação socioeconómica do agregado familiar, assim como a situação contributiva do requerente, V. Exa., melhor decidirá quanto à solicitação em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto não cumpre a alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Comparticipação em

**Reunião de 25 junho de 2024**

medicamentos, ou seja o requerente apresenta uma dívida ao Instituto de Segurança Social e à Autoridade Tributária. -----

**----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE**

**MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 97/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 97/24, datado de vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5463/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e trinta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11.º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

A consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 99/24 – PARA ANÁLISE E**

## Reunião de 25 junho de 2024

**DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 99/24, datado de trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "5557/24", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, , porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 100/24 – PARA ANÁLISE E**

**DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 100/24, datado de trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "5558/24", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

## Reunião de 25 junho de 2024

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, , porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 101/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 101/24, datado de trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5608/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e oitenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

## Reunião de 25 junho de 2024

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 102/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 102/24, datado de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5671/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de sete de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. ...., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

**Reunião de 25 junho de 2024**

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto não cumpre a alínea b) do artigo 11.º do Regulamento de Participação em medicamentos. -----

**----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 103/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 102/24, datado de seis e um de junho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "5849/24", em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Participação em medicamentos, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----



Reunião de 25 junho de 2024

**----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA DE RISCO SOCIAL – RATIFICAÇÃO DO**

**ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, Márcia Barros, datado de cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: ---

----- Atribuição de prestação pecuniária de carácter eventual em situação de carência económica de risco social. -----

----- "Aprovo a presente atribuição de prestação pecuniária de carácter eventual em situação de carência económica e de risco social, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis". -----

----- Ao executivo para ratificação. -----

**----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REANÁLISE DA RENDA DA HABITAÇÃO N.º 22 DO BAIRRO DO FUNDO DE FOMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um

requerimento que faz parte do processo de arrendamento da habitação n.º 22, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referencia 2024,EXP,E,GE,1060 em que solicitou, a reanálise do valor renda mensal - apoio arrendamento – habitação n.º 22. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro, de seis de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida na situação socioeconómica e no agregado familiar da Exma. Sr.ª ....., residente no Bairro Fundo de Fomento (Habitação nº22 - Mogadouro). -----

Tal como se verifica através da análise do documento em anexo, a requerente, ....., veio solicitar a 27 de maio de 2024 a atualização do valor da renda mensal com base na atualização do agregado familiar e na alteração de rendimentos mensais. -----

Segundo contrato de arrendamento, assinado pela requerente, foi calculado um valor de renda habitacional no montante mensal inicial de 112,45 € (cento e doze euros e quarenta e cinco cêntimos), no entanto à data da assinatura do contrato de arrendamento a requerente encontrava-se a residir com a filha e inserida num Contrato de Emprego e Inserção (CEI+), sendo o cálculo de renda realizado tendo em conta esses mesmos rendimentos. -----

No entanto, segundo declarações da própria, o Contrato de Emprego e Inserção (CEI+) terá terminado em 31 de dezembro de 2023, estando atualmente a beneficiar do Rendimento Social de Inserção (RSI) desde abril de 2024 com um montante mensal no valor de 221,80 € (duzentos e vinte e um euros e oitenta cêntimos), tal como se verifica em anexo. -----



## Reunião de 25 junho de 2024

Para efeitos de cálculo foram tidos em consideração os rendimentos obtidos nos últimos 12 meses, o que perfaz um total de 4 878,42 € (quatro mil oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos), tendo em conta que nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 a requerente não obteve qualquer rendimento apenas iniciando a primeira prestação de RSI em abril de 2024. -----

Considerando a atualização do agregado familiar e dos rendimentos mensais, assim como o previsto no Regulamento em vigor, a requerente iria pagar uma renda mensal no valor de 81,31 € (oitenta e um euros e trinta e um cêntimos), valor inferior ao cálculo de renda inicial. -----

No entanto, considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir o valor da renda mensal de cento e doze euros e quarenta e cinco cêntimos (112,45€) para oitenta e um euros e trinta e um cêntimos (81,31€) com o fundamento na atualização do agregado familiar e nos rendimentos mensais da requerente. -----

### ----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DURANTE AS FÉRIAS DE VERÃO 2024 – CATL SCMM (UTENTES E MONITORES) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro e registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1128”, em que solicita a utilização das Piscinas Municipais durante as férias de verão de dois mil e vinte e quatro, para a realização de atividades recreativas e desportivas. ---

----- Foi presente a informação número dois mil cento e sessenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, elaborada pela chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: ----

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via ofício n.º 5 – DS/SCMM, datado de 29/05/2024, a este Município, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, um pedido para utilização das Piscinas Municipais (Mogadouro), destinado às crianças e monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). -----

Mais se comunica que a referida instituição solicita a concessão dos seguintes períodos: -----

1.º período: -----

-- 17 a 28 de junho, para 5 a 10 crianças (dos 10 aos 12 anos) e 1 adulto; -----

2.º período: -----

-- julho a setembro (até ao início do período letivo), para um grupo de 40 a 50 crianças (dos 6 aos 12 anos) e 5 adultos. -----

Importará, aqui, para uma melhor análise e posterior deliberação, relativamente ao **segundo período**, mencionar que, no ano transato, as instalações foram cedidas, gratuitamente, tendo em conta os Programas Ocupacionais do Município de Mogadouro (Férias na Escola e Férias em Movimento – Verão 2023), com a seguinte calendarização. -----

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, “*poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º*”

**Reunião de 25 junho de 2024**

(Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: *As entidades ou indivíduos em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.* -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior. " -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã, isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), nas seguintes condições: -----

----- No período de dezassete (17) a vinte e oito (28) de junho, para cinco a dez crianças (dos 10 aos 12 anos) e um adulto – segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã; -----

- No período de julho a setembro (até ao início do período letivo), para um grupo de quarenta a cinquenta crianças (dos 6 aos 12 anos) e cinco adultos, tendo em conta os Programas Ocupacionais do Município de Mogadouro (Férias na Escola e Férias em Movimento – Verão), no período da manhã. -----

**----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – CORRIDA DE TOUROS 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de catorze de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de apoio junta de freguesia de Urrós – corrida de touros 2024. -----

----- “Concordo com o teor do exposto na informação. -----

----- Aprovo o apoio pelo valor de 14.500€ (catorze mil e quinhentos euros), após verificação de fundos disponíveis e cabimentação. -----

----- Ao Executivo camarário para ratificação.” -----

----- Mais deliberou por unanimidade, que o montante atribuído será a pagar num só ato mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo – DECAST, Marta Madureira, como gestora do contrato. -----

**----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO**

**Reunião de 25 junho de 2024**

**DO TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, onde o requerente, solicita o pagamento da fatura da água de Acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, "Tarifário familiar".

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia na sua informação número dois mil cento e noventa e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de catorze de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> de que após análise do pedido do requerente, ....., residente na Av. de Salamanca, n.º 12 – 2.º Esqº, código postal, 5200-298 Mogadouro, com NIF 230846297, cumpre com os requisitos estabelecidos no ponto 1 da alinha a.2 do artigo 79. do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, "*Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos*". -----

Perante o exposto, o presente agregado familiar é composto por cinco elementos, assim conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto se encontram cumpridos os requisitos do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----

**----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DO PORTO – MAIO 2024 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil, duzentos e dezanove barra dois mil e vinte e quatro, datada em dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

**----- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA – MAIO 2024 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil, duzentos e vinte e três barra dois mil e vinte e quatro, datada em dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

**----- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DE BARES NO DRAG RACING MOGADOURO 2024 - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal

**Reunião de 25 junho de 2024**

deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de catorze de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Normas para exploração de bares no Drag Racing Mogadouro 2024.

----- “Aprovo as presentes normas. -----

----- Ao Executivo camarário para ratificação.” -----

**----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDARIA DE MOGADOURO – 2024 - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de apoio financeiro para realização de Festa de Finalistas – 2024. -----

----- “Aprovo o apoio de 1500 € (mil e quinhentos euros) à Associação de Estudantes do AEM, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação. -----

----- Ao Executivo camarário para ratificação.” -----

**----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 14/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento do Sr. ...., datado de oito de maio de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5681/24”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais – processo n.º 14/24. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., não cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois a média do seu rendimento mensal per-capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

O requerente reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é superior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

**Reunião de 25 junho de 2024**

Considerando o acima mencionado, importa ainda referir que o Sr. .... não consta como proprietário desta habitação, tal como se verifica no documento em anexo. Tal como se verifica através da análise da certidão de bens imóveis e da caderneta predial, o requerente não consta como proprietário de qualquer habitação, estando assim em incumprimento com o disposto nas alíneas a) e c) do nº3 do artigo 7º do Regulamento mencionado anteriormente. -----

Apesar do já referido anteriormente relativamente à situação socioeconómica e habitacional do requerente, ....., visto que a realização de obras de melhoria habitacional permitiria um maior conforto, segurança e salubridade e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, V. Exa. melhor decidirá quanto ao indeferimento deste pedido. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, por não cumprir os fundamentos constantes nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro porquanto não consta no referido processo, como proprietário de qualquer habitação. -----

----- **35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DE TAXAS – ENTREGA DE OFÍCIO - PROC. N.º 206/22 – REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, datado de trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 1114”, em que solicitou a isenção do pagamento de taxas do processo numero 206/22, “Alteração de Edifício destinado a Centro de Interpretação”, localizado na rua das Eiras em Vilarinho dos Galegos, no valor de quarenta e dois euros e noventa cêntimos (42,90€). --

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil cento e onze barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, UOOTU, I, GÉ, 2111”, de cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A União de freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, vem solicitar a isenção de pagamento de taxas no valor de 42.90 €, referentes a um processo de “Alteração do Edifício do Centro Interpretativo”, sito nas Eiras em Vilarinho dos Galegos. pela emissão de uma certidão. -----

Os artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, descrevem as pessoas ou entidades que poderão requerer a isenção de pagamento de taxas. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artº 8º as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

**Reunião de 25 junho de 2024**

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de quarenta e dois euros e noventa cêntimos (42,90€) ao processo número 206/22 para o processo “Alteração de Edifício destinado a Centro de Interpretação”, localizado na rua das Eiras em Vilarinho dos Galegos, solicitado pela União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo. -----

**----- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE AFONSO HENRIQUES DE SÁ DE MORAIS MACHADO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 2 SECÇÃO – I, N.º 94 SECÇÃO – H E N.º 113 SECÇÃO – H, TODAS DENOMINADAS POR CHARAS, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, António Sebastião, datado de cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido Afonso Henriques de Sá de Moraes Machado, para a Emissão de Certidão com Parecer Favorável à Celebração de Negócio Jurídico, Constituição de Compropriedade ou Aumento de Compartes Sobre os Prédios Rústicos inscritos nas Matrizes n.º 2 Secção – I, n.º 94 Secção – H e n.º 113 Secção – H, todas denominadas por Charas, sito na Freguesia de Tó, concelho de Mogadouro. -----

----- “Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FRANCISCO JOAQUIM CORDEIRO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 215 SECÇÃO – D DENOMINADO POR CARDAL, SITO NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Francisco Joaquim Cordeiro, com morada em Peso, 5200-402, São Martinho do Peso, registado com o número “440/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de





## Reunião de 25 junho de 2024

compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 215 Secção – D denominado por Cardal, sito na freguesia de São Martinho do Peso, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 163/DOTU/2024/VF, de cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

” ... Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior; -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO – F DENOMINADO POR LAGA, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, cave, 5200-204, Mogadouro, registado com o número “449/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 Secção – F denominado por Laga, sito na freguesia de Bemposta, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 164/DOTU/2024/VF, de onze de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“

**Reunião de 25 junho de 2024**

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

” ... Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior; -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 176 SECÇÃO – F DENOMINADO POR TEIXEGAL, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, cave, 5200-204, Mogadouro, registado com o número “450/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 176 Secção – F denominado por Teixegal, sito na freguesia de Bemposta, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 165/DOTU/2024/VF, de onze de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“ -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

” ... Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior; -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do

**Reunião de 25 junho de 2024**

requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 177 SECÇÃO – 2D DENOMINADO POR RIBEIRO DA SENHORA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, cave, 5200-204, Mogadouro, registado com o número “451/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 177 Secção – 2D denominado por Ribeiro da Senhora, sito na união de freguesia de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 166/DOTU/2024/VF, de onze de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

” ... Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior; -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO**

Reunião de 25 junho de 2024

**NA MATRIZ N.º 178 SECÇÃO – 2D DENOMINADO POR RIBEIRO DA SENHORA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, cave, 5200-204, Mogadouro, registado com o número “452/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de propriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 178 Secção – 2D denominado por Ribeiro da Senhora, sito na união de freguesia de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 167/DOTU/2024/VF, de onze de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

” ... Medidas preventivas. -----  
1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração Superior; -----  
----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 42 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 243 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR FERRADOSA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, cave, 5200-204, Mogadouro, registado com o número “453/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de

**Reunião de 25 junho de 2024**

parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 243 Secção – 1F denominado por Ferradosa, sito na união de freguesia de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 168/DOTU/2024/VF, de onze de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“

----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

” ... Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração Superior; -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 43 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 236 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR FONTE DO NORTE, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, cave, 5200-204, Mogadouro, registado com o número “454/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 236 Secção – 1F denominado por Fonte do Norte, sito na união de freguesia de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, do concelho de Mogadouro. -----**

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 169/DOTU/2024/VF, de onze de junho de dois mil e vinte e quatro,

## Reunião de 25 junho de 2024

informou o seguinte: \_\_\_\_\_

“.....

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: \_\_\_\_\_

” ... Medidas preventivas. \_\_\_\_\_

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. \_\_\_\_\_

Á consideração Superior; \_\_\_\_\_

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. \_\_\_\_\_

**----- 44 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO GUILHERME SÁ DE MORAES MACHADO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 86 SECÇÃO – 1A DENOMINADO POR COSTA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, António Sebastião, datado de catorze de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: \_\_\_\_\_

----- Pedido António Guilherme Sá de Moraes Machado, para a Emissão de Certidão com Parecer Favorável à Celebração de Negócio Jurídico, Constituição de Compropriedade ou Aumento de Compartes Sobre o Prédio Rústico inscrito na Matriz n.º 86 Secção – 1A, denominada por Costa, sito na União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, do concelho de Mogadouro. \_\_\_\_\_

----- “Ao Executivo para ratificação.” \_\_\_\_\_

**----- 45 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO INCUMPRIMENTO DO PLANO DE PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR N.º 535 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação, número mil novecentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de maio do corrente ano, da coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na qual informa o seguinte: ----

## Reunião de 25 junho de 2024

----- “Em relação ao assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Exa o seguinte: em dez de novembro de dois mil e vinte e dois foi presente um requerimento da Sra. .... em que solicitava o pagamento da dívida de água do consumidor n.º 535, ....., em 5 prestações. -----

O requerimento foi informado e posteriormente encaminhado para Reunião de Câmara, tendo sido deliberado por unanimidade *“autorizar a requerente, ....., a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.”* -----

Uma vez que a requerente não procedeu ao pagamento de 3 prestações nem ao pagamento das faturas de água de junho, julho e agosto de 2023, procedeu-se, em 26/02/2024, à interrupção do fornecimento de água - corte, por mora no pagamento. -----

Em 26/02/2024 a requerente solicitou a religação do fornecimento e em simultâneo o pedido para pagamento da dívida em prestações. Esse requerimento foi objeto de informação e presente a reunião de câmara de 26/03/2024 tendo sido deliberado por unanimidade, *“notificar a requerente para proceder ao pagamento das três prestações vencidas num só ato, cuja deliberação que autorizou as prestações foi tomada na reunião de vinte e dois e novembro de dois mil e vinte e dois. Mais foi deliberado, autorizar a requerente, a pagar as restantes faturas por liquidar, em cinco prestações iguais e sucessivas, de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.”* -----

A requerente foi notificada por carta registada para proceder ao pagamento das três prestações vencidas até ao dia 10/05/2024. -----

Consultado as dívidas do consumidor verifica-se que até à data de hoje a requerente não procedeu ao pagamento do valor em dívida. -----

De acordo com o número 1, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que *“o não pagamento das faturas dentro do prazo estipulado para o efeito constitui a parte faltosa em mora e é fundamento para a entidade gestora recorrer à caução ou, no caso de a mesma não ter sido prestada, interromper o fornecimento ou a recolha, nos termos do artigo 104.º”* -----

Cita o número 2 do mesmo artigo que: *“No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.”* -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

- *Que seja instaurado processo de execução fiscal ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município e a Autoridade Tributária.* -----
- *Que se notifique a requerente de acordo com o artigo 104.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos;* -----
- *Que findo esse prazo, e caso a requerente não proceda ao pagamento do valor em dívida se proceda à interrupção de fornecimento – corte.* -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da coordenadora técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

- *Seja instaurado o respetivo processo de execução fiscal;* -----
- *Que se notifique a requerente para efetuar o pagamento ao abrigo do Regulamento n.º 594/2028 – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Água e Resíduos;* -----
- *Que decorrido esse prazo e caso a requerente não proceda ao pagamento do valor da dívida se processa à interrupção do fornecimento. -*

## Reunião de 25 junho de 2024

----- 46 MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PEDIDO DE REVISÃO DO MONTANTE ATRIBUÍDO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, porquanto o mesmo já foi objeto de deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal datada de catorze de maio de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 47 ERNESTO DOS ANJOS FREITAS –SOLICITA APOIO PARA A RECUPERAÇÃO DE UM TELHADO E MATERIAL EXISTENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do, Sr. Ernesto dos Anjos Freitas, datado de nove de outubro de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 1803”, na qual solicita apoio para a recuperação de um telhado e material necessário para a reconstrução do armazém. -----

----- Analisado o pedido do requerente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, remeter o assunto à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para elaboração do mapa de quantidades e respetiva orçamentação, para posterior deliberação. -----

----- 48 PEDIDO DA EMPRESA RUI MANUEL MENDES PEREIRA, SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Rui Manuel Mendes Pereira, registado com o número “2024,EXP,E,GE,610”, com morada fiscal na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 3 2º Andar, 5200-291 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de treze de junho de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“ O Empresário em Nome Individual RUI MANUEL MENDES PEREIRA, NIF 229538746, com morada fiscal em Rua Francisco Maria Cavadas n.º 3, 2.º Dto. 5200-291, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho, relativo à nova trabalhadora Daniela dos Anjos Leal Dias. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Cafés, com o CAE 56301 Ver.3. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da



**Reunião de 25 junho de 2024**

Administração Pública foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01-02-2023. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no Concelho de Mogadouro e que não decorreram mais de seis meses entre a contratação e a apresentação do requerimento. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.<sup>o</sup> do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito- -----

Em suma: resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.<sup>o</sup>, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.<sup>o</sup>. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerentes nos termos e condições indicados. -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.<sup>o</sup> do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro,

**Reunião de 25 junho de 2024**

conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais deliberou por unanimidade nomear como gestora o protocolo a Chefe de Gabinete Conceição Meirinho. -----

**----- 49 PEDIDO DA EMPRESA JOSÉ JOAQUIM SILVA VICENTE, SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa José Joaquim Silva Vicente, registado com o número “2024,EXP,E,GE,765”, com morada fiscal na Rua do Passo, n.º 55, 5200-010 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de treze de junho de dois mil e vinte e quatro: -----

-----“ O Empresário em Nome Individual JOSÉ JOAQUIM SILVA VICENTE% NIF 208920870, com morada fiscal em Rua do Passo n.º 55, 5200-010 Azinhoso, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho — o Próprio. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Prestação de Serviços de Construção Civil, com o CAE 42990. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 10/10/2023. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros... ". -----

Dá-se nota de que, tendo aberto atividade a 10 de outubro de 2023 e apresentado o requerimento nos serviços do Balcão único a 17 de abril de 2024, o prazo de apresentação estipulado no Regulamento, de até seis meses após o início da atividade ou da contratação do novo trabalhador, foi ultrapassado em 7 dias. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----

## Reunião de 25 junho de 2024

- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida cu a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração: sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- t) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falências de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Assim, caso o Executivo se acolha ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento aplicável e decida admitir o presente pedido de apoio apesar do facto de ter sido apresentado 7 dias após o término do prazo estipulado, quanto aos demais aspetos, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) pelo posto de trabalho criado, o qual será liquidado nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais deliberou por unanimidade nomear como gestora o protocolo a Chefe de Gabinete Conceição Meirinho. -----

## Reunião de 25 junho de 2024

----- 50 PEDIDO DA EMPRESA FRANCISCO PARDAL & FILHOS LDA, SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Francisco

Pardal & Filhos Lda., registado com a referência “2024,EXP,E,GE,880”, com morada fiscal no Largo Santo Cristo, 5200-243 Mogadouro, no qual presta os esclarecimentos solicitados na deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “Tendo sido notificada a empresa Francisco Pardal & Filhos, Lda. sobre a presença dos logotipos do IEFP, POPH e do QREN, informo que por lapso ao imprimir o contrato não reparamos que os logotipos constavam, dado que a base do contrato foi retirada de um antigo contrato de 2019, o qual foi submetido ao IEFP, mas que não foi apoiado.”-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, apresentou a seguinte informação, datada de treze de junho de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “Foi solicitado o esclarecimento indicado pelo Executivo na reunião de 26-03-2024, tendo o titular da empresa declarado que a presença dos logotipos do IEFP, do POPH e do QREN no contrato de trabalho assinado com o novo funcionário se deve a um lapso causado pela utilização de um modelo de contrato antigo, conforme explicado no documento enviado, devidamente assinado e carimbado pela entidade requerente, que se anexa. -----

Assim, solicita-se ao Executivo que retome a informação anterior, a qual referia que o requerimento tinha condições para ser aprovado, e delibere sobre o pedido inicial. -----

É quanto me cumpre informar. -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, de acordo com a informação da Chefe de Gabinete do Presidente, aceitar os esclarecimentos prestados pelo requerente:-----

----- Mais deliberou por unanimidade, de acordo com o requerimento da empresa Francisco Pardal & Filhos Lda., registado com o número “2024,EXP,E,GE,35”, com morada fiscal no Largo Santo Cristo, 5200-243 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quatro de março de dois mil e vinte e quatro:

----- “A Empresa Francisco Pardal e Filhos LDA.: NIPC 500624254, com morada fiscal em Bairro de Santo Cristo, 5200-243, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um

**Reunião de 25 junho de 2024**

posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Luís Filipe Rodrigues Pardal. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio de Veículos Automóveis, com o CAE 45190. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 21-01-1978. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Releva notar que o requerimento inclui a Declaração referida na alínea i) do Artigo 9.º do Regulamento aplicável, onde atesta que "o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP)...". No entanto, o contrato de trabalho junto ao processo está redigido em template do IEFP, com logotipos de programas financiados no âmbito do POPH (Programa Operacional Potencial Humano) e do QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional). -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança

**Reunião de 25 junho de 2024**

social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números I e 2 do Artigo 7.º os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerentes nos termos e condições indicados. -----

Recomenda-se que a assinatura do Protocolo fique condicionada ao prévio esclarecimento relativamente à presença dos logotipos do IEFEP, do POPH e do QREN no contrato de trabalho assinado com o novo funcionário.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais deliberou por unanimidade nomear como gestora o protocolo a Chefe de Gabinete, Conceição Meirinho. -----

----- **51 A EMPRESA MARIA ADELAIDE ALVES, SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Maria Adelaide Alves, registado com o número “2024, EXP, E, GE,767”, com morada fiscal na Rua Dr. Francisco António Vicente n.º 10, 5200-271 Mogadouro, em que vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de treze de junho de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A Empresária em Nome Individual MARIA ADELAIDE ALVES, NIF 180047582, com morada fiscal em Rua Dr. Francisco António Vicente n.º 10/12, 5200- Mogadouro requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. -----

O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador, pela comunicação do vínculo do novo trabalhador à segurança social e pelo extrato de remunerações da entidade empregadora. Verifica-se que a nova trabalhadora, Priscilla Miguel Dutra, iniciou

**Reunião de 25 junho de 2024**

funções no dia 22-01-2024 e que a trabalhadora substituída, Mayara Loren Andrade, trabalhou para a empresa requerente até 26-05-2023, tendo decorrido 310 dias entre estas duas datas. ----- Assim, conclui-se que a substituição da trabalhadora afeta ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita de forma conforme com o Regulamento aplicável. Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial devido ao intervalo de tempo entre a funcionária e a contratação da sua substituta.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município. -----

----- **52 A EMPRESA JOSÉ & LURDES MAIO, LDA SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa José & Lurdes Maio, Lda, registado com o número “2024, EXP, E, GE,1032”, com morada fiscal na Avenida do Sabor, n.º 53, 5200-204 Mogadouro, em que vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de catorze de junho de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “O ponto 42 da Ata n.º 14/2022, relativa à reunião de 26 de julho de 2022, regista a aprovação de um pedido de apoio para a criação de um posto de trabalho, apresentado pela empresa JOSÉ & LURDES MAIO LDA., para a contratação da trabalhadora Jéssica Daiane Fernandes Arruda. Foi assinado o Protocolo entre a empresa e o Município e a empresa recebeu 2000 (dois mil euros) referentes a este novo posto de trabalho. A 30 de abril de 2023 a relação laboral entre a trabalhadora e a empresa cessou, por iniciativa daquela, sem que a empresa beneficiária tivesse pedido a sua substituição no âmbito do protocolo formalizado com o Município. Esta falta de comunicação é justificada pelo empresário como um "lapso". -----

O ponto 42 da Ata n.º 6/2024, relativa à reunião de 26 de março de 2024, regista a aprovação de um pedido de apoio para a criação de um posto de trabalho: apresentado pela empresa JOSÉ & LURDES MAIO LDA., para a contratação da trabalhadora Maria Adelaide Batista Cordeiro. ----

Quando a empresa veio aos serviços de contabilidade do Município para poder agilizar o recebimento do valor de 2000 (dois mil euros) referentes ao posto de trabalho da segunda funcionária, foi informada de que tinha a decorrer outro protocolo e de que era necessário regularizar a situação causada pela demissão da primeira funcionária. -----

Assim, não pretendendo contratar outro trabalhador que pudesse substituir a primeira no âmbito do protocolo existente e do apoio aprovado em 26 de julho de 2022, a empresa propõe ao Município que, seja aprovado: -----

a) O não pagamento, por parte do Município, do valor de 2000 (dois mil euros) referentes ao posto de trabalho de Maria Adelaide Batista Cordeiro, aprovado em 2024; -----

b) A não devolução, por parte da empresa, do valor de 2000 (dois mil euros) referentes ao posto de trabalho de Jéssica Daiane Fernandes Arruda, aprovado em 2022 e cessado em 2023; ---

O Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro nada refere em concreto sobre situações como a que nos ocupa, pelo que se solicita ao Executivo que delibere sobre esta questão, ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento aplicável, o

**Reunião de 25 junho de 2024**

qual estabelece que "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamente serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal". -----  
Solicita-se ainda que a presente informação seja acompanhada de uma informação dos serviços financeiros do Município, relativamente à viabilidade técnica e à conformidade do procedimento sugerido pela requerente. -----

----- O chefe da Unidade Orgânica Financeira, Gabriel Teixeira, apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de junho de dois mil e vinte e quatro: -----

----- "O primeiro apoio foi aprovado em 26/07/2022 e pagos 2.000 euros em 25/10/2022. -----  
Considerando que o vencimento das tranches, coincide com a data da celebração do Protocolo, uma vez que este foi celebrado em 24/08/2022 e a trabalhadora Jéssica Daiane Fernandes Arruda cessou funções em 30/04/2023, verifica-se que apenas tem 8 meses de trabalho que lhe confere direito ao pagamento da Segurança Social. -----

O segundo apoio foi aprovado em 26/03/2024 e Protocolo de 12/04/2024, não tendo ainda sido paga qualquer importância. -----

O contrato de trabalho sem termo com Maria Adelaide Batista Cordeiro, produziu efeitos a 21/12/2023, ficando assim demonstrado que durante o período de 8 meses (31/04 a 21/12/2023), a empresa não tinha qualquer trabalhador ao abrigo dos apoios concedidos. -----

Perante o exposto e salvo melhor opinião deve: -----

1 - Anular-se o segundo protocolo de 12/04/2024, e considerar a entrada desta trabalhadora (Maria Cordeiro) como substituta da Jéssica Arruda, mantendo assim em vigor o 1º. Protocolo;

2 - Como durante o período de 8 meses não havia qualquer trabalhador em funções, o Protocolo deve prolongar-se por esse período, obrigando-se a empresa a manter o posto de trabalho até abril de 2028 em vez de agosto de 2027 inicialmente previsto. -----

3 - Sendo estas condições aceites e aprovadas, o direito ao pagamento da 2ª. tranche do 1º. Protocolo, venceria apenas em maio de 2024 em vez de agosto de 2023 como inicialmente previsto. -----

4 - O direito ao pagamento da Segurança Social que vence na mesma data da 2ª. tranche, deve ser comprovado com a entrega do extrato da declaração de remunerações, onde conste o nome da Jéssica Arruda no período de agosto de 2022 a abril de 2023 e o nome de Maria Cordeiro no período de dezembro de 2023 a abril de 2024." -----

----- Analisadas as informações supratranscritas, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, de acordo com as informações prestadas pela Chefe de Gabinete do Presidente e do Chefe da Unidade Orgânica Financeira: -----

- Autorizar a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município; -----

- Anular-se o segundo protocolo de 12/04/2024, e considerar a entrada desta trabalhadora (Maria Cordeiro) como substituta da Jéssica Arruda, mantendo assim em vigor o 1º. Protocolo; -----

- Como durante o período de 8 meses não havia qualquer trabalhador em funções, o Protocolo deve prolongar-se por esse período, obrigando-se a empresa a manter o posto de trabalho até abril de 2028 em vez de agosto de 2027 inicialmente previsto. -----



**Reunião de 25 junho de 2024**

- Sendo estas condições aceites e aprovadas, o direito ao pagamento da 2ª. tranche do 1º. Protocolo, venceria apenas em maio de 2024 em vez de agosto de 2023 como inicialmente previsto. -----

- O direito ao pagamento da Segurança Social que vence na mesma data da 2ª. tranche, deve ser comprovado com a entrega do extrato da declaração de remunerações, onde conste o nome da Jéssica Arruda no período de agosto de 2022 a abril de 2023 e o nome de Maria Cordeiro no período de dezembro de 2023 a abril de 2024. -----

----- **53 RESPOSTA AO PROCESSO NUIPC 16/22.6T9MGD – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício registado com o número 2024, EXP, E, GE, 1035, datado de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, referente à “Resposta ao processo NUIPC 16/22.6t9MGD”. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia seis de junho e vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro na importância de um milhão quinhentos e vinte e um mil, quinze euros e cinquenta e quatro cêntimos (1.521.015,54€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e trinta e sete minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu, *Carla Joaze Tiguez Lopes* Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi: -----

*António Joaquim Pimentel*